



## **EDITAL DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS Nº 49/2023**

Estabelece as Diretrizes para Matrícula e Rematrícula nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Treze de Maio para o ano letivo de 2024.

**O Município de Treze de Maio – SC**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que estabelece as Diretrizes para o processo de Rematrícula e Matrícula para o ano letivo de 2024 nas Instituições de Educação Infantil e escolas da Rede Municipal de Treze de Maio/SC..

### **1.1. EDUCAÇÃO INFANTIL**

A Educação Infantil será oferecida nos seguintes agrupamentos respeitando a faixa etária da seguinte maneira:

**I – CRECHE:** Para crianças de seis meses à três anos e onze meses de idade, divididas em:

**Berçário I** - Quando solicitado pelos Pais e/ou Responsáveis para crianças de seis meses de idade até onze meses e vinte e nove dias completos até o dia que ingressar no CEI.

**Berçário II** - Quando solicitado pelos Pais e/ou Responsáveis, para crianças entre um ano e um ano e onze meses e vinte e nove dias de idade completos até 31 março do ano em curso;

**Maternal I** – Quando solicitado pelos Pais e/ou Responsáveis, para crianças entre dois anos e dois anos e onze meses e vinte e nove dias de idade completos até 31 de março do ano em curso;

**Maternal II** – Quando solicitado pelos Pais e/ou Responsáveis, para crianças entre três anos e três anos e onze meses e vinte e nove dias de idade completos até 31 de março do ano em curso;

**II – PRÉ- ESCOLAR:** Para crianças de quatro a cinco anos de idade, divididos em:

**Pré-escolar I**, para as crianças com quatro anos de idade completos até 31 de março do ano em curso;

**Pré-escolar II**, para crianças com cinco anos de idade completos até 31 de março do ano em curso.

**Observação 1:** Dependendo da necessidade e quantidade de vagas, as turmas poderão ser mistas, atendendo mais de uma faixa etária por turma.



## 1.2. CRITÉRIOS DE INGRESSO NA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE - EXCETO BERÇÁRIO I e II QUE TERÁ EDITAL PRÓPRIO.

Conforme as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil, “o atendimento em creches e pré-escolas como direito social das crianças se afirma na Constituição de 1988, com o reconhecimento da Educação Infantil como dever do Estado com a Educação” (DNCEI 2010). Sabemos também que é dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção.

Todavia, levando em consideração o limitado número de vagas disponíveis para o ano de 2024, ofertaremos as vagas em creche, **especificamente no horário de trabalho da mãe ou responsável**, para assim garantir um número maior de crianças na escola. Esta ação **não** confronta com a legislação maior, pois está garantindo o acesso e permanência na escola, seja na forma integral (caso a mãe trabalhe o dia todo), ou parcial.

Dessa forma, solicitamos uma declaração de vínculo empregatício dos pais ou responsáveis (modelo em anexo), descrevendo o horário de trabalho da mãe ou responsável.

A declaração será exigida sempre, nos períodos que compreendem a rematrícula e matrícula, bem como no período de atualização dos dados cadastrais. Essa declaração deverá ser preenchida integralmente, assinada pelo empregador e entregue ao CEI.

## 2. DA REMATRÍCULA DE ALUNOS EM CADA UNIDADE ESCOLAR

### 2.1. DA FORMA

A rematrícula de alunos da educação básica, etapas **Creche, incluindo Berçários, Pré-Escolar e Anos Iniciais do Ensino Fundamental** das Unidades Escolares, ocorrerá mediante atualização cadastral do aluno.

Para tanto, os pais ou responsáveis deverão comparecer na Escola ou CEI para atualização cadastral e apresentar os seguintes documentos:

- CPF, RG da criança e dos pais;
- Cartão do SUS da criança;
- Comprovante de residência em nome dos pais ou responsáveis ou contrato de casas cedidas ou alugadas;
- Declaração Vacinal Atualizada (*os pais podem conseguir no Posto de Saúde Central das 08h às 12h e das 13h às 21h*)
- Laudo médico em caso de necessidades especiais da criança, restrição/alergia alimentar e outros;
- Declaração de vínculo empregatício da mãe (*Somente para CEI de tempo integral*)



## 2.2. DO PERÍODO

As **REMATRÍCULAS** ocorrerão no período de **23/10 a 27/10 de 2023**.

## 3. MATRÍCULA DE ALUNOS NOVOS EM CADA UNIDADE ESCOLAR.

### 3.1. DA MATRÍCULA

A solicitação de matrícula de alunos da educação básica nas etapas Educação Infantil (Creche e Pré – Escolar) e Ensino Fundamental Anos Iniciais (do 1º ao 5º ano) serão feitas pelos pais e/ou responsáveis mediante o número de vagas disponíveis nas Unidades Escolares, através do preenchimento dos dados cadastrais, de acordo com os requisitos para ingresso nas etapas e níveis de ensino pretendidas.

### 3.2. DO PERÍODO

As **matrículas** ocorrerão no período **23/10 a 27/10 de 2023**.

## 4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA DE ALUNOS NOVOS

### 4.1. EDUCAÇÃO INFANTIL – EXCETO BERÇÁRIO

- ✓ CPF e RG da criança e dos pais (cópia);
- ✓ Cartão do SUS da criança (cópia);
- ✓ Certidão de nascimento da criança (cópia);
- ✓ Carteira de vacinação da criança (cópia da pág. onde tem a identificação da criança e página das vacinas, teste do olho, orelha e pé);
- ✓ Declaração de atualização vacinal (*os pais podem conseguir no Posto de Saúde Central das 08h às 12h e das 13h às 21h*);
- ✓ Comprovante de residência em nome dos pais ou responsáveis ou contrato de casas cedidas ou alugadas; Declaração de vínculo empregatício da mãe (*Somente para CEI de tempo integral*);
- ✓ Laudo médico em caso de necessidades especiais da criança, restrição/ alergia alimentar e outros;

- **Observação 1:** Os alunos com necessidades especiais precisam apresentar laudo médico atualizado.

- **Observação 2:** Em caso de impedimento de contato do pai, mãe ou outro familiar com a criança, é necessário apresentar na Unidade Escolar o **Ordem Judicial** que fundamenta o afastamento.

### 4.2. ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Treze de Maio**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo**

- ✓ CPF e RG do aluno (cópia);
- ✓ Certidão de nascimento (cópia);
- ✓ Comprovante de residência em nome dos pais ou responsáveis ou contrato de casas cedidas ou alugadas;
- ✓ CPF e RG dos pais ou responsáveis (cópia);
- ✓ Histórico escolar;
- ✓ Atestado de frequência;
- ✓ Carteira de vacinação da criança (*cópia da pág. onde tem a identificação da criança e página das vacinas, teste do olho, orelha e pé*);
- ✓ Declaração de atualização vacinal (*os pais podem conseguir no Posto de Saúde Central das 08h às 12h e das 13h às 21h*);
- ✓ Laudo médico em caso de necessidades especiais da criança, restrição/ alergia alimentar e outros;

- **Observação 1:** Os alunos com necessidades especiais precisam apresentar laudo médico atualizado.

**Observação 2:** Em caso de impedimento de contato do pai, mãe ou outro familiar com a criança, é necessário apresentar na Unidade Escolar o **Ordem Judicial** que fundamenta o afastamento

## **5. DA TRANSFERÊNCIA**

Aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental que solicitarem Transferência é obrigatória a apresentação do Atestado de Vaga da Unidade Escolar a qual irá frequentar.

Treze de Maio(SC), 18 de outubro de 2023.

**JAILSO BARDINI**  
Prefeito de Treze de Maio



## Anexo I

### (Modelo) DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

DATA: \_\_\_\_\_

Declaramos para os devidos fins que o(a) Senhor(a)  
\_\_\_\_\_ inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_,  
portador do RG \_\_\_\_\_, é funcionária da empresa abaixo citada e  
cumprindo as informações descritas:

#### DADOS DA EMPRESA:

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

#### DADOS DO FUNCIONÁRIO:

Cargo exercido: \_\_\_\_\_

Horário do trabalho da mãe ou responsável: Das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Treze de Maio**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo**

***OBS: Obrigatório o preenchimento de todos os dados acima.***

Por ser verdade,

---

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA